



Ofício nº 090/2025

Vanini, 21 de março de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 027/2025 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1275/2013, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VANINI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Este projeto tem por objetivo alterar a carga horária, padrão de vencimentos e atribuições do cargo de Médico Clínico Geral previsto na Lei Municipal nº 1275/2013.

Atualmente, no plano de cargos dos servidores municipais existem criados os cargos de Médico Clínico Geral 20 horas semanais e Médico do ESF com carga horária de 40 horas semanais. Através da presente proposição, estamos alterando a carga horária do cargo de Médico Clínico Geral para 40 horas semanais, da mesma forma, alterando o padrão de vencimento 39 para 40, para fins de igualar os vencimentos de ambos os cargos. Por fim, estamos propondo o ajuste de atribuições do Médico Clínico Geral para que o mesmo possa desempenhar as atribuições da Estratégia da Saúde da Família – ESF, visto que o Município pretende abrir vaga no concurso público para o cargo de Médico Clínico Geral e que o mesmo profissional possa fazer atendimento junto a Unidade Básica de Saúde e atendimento do ESF e, atualmente o plano de cargos estabelece carga horária de 20 horas semanais para o referido cargo, e de igual forma não consta no rol de atribuições o atendimento junto ao ESF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
21 MAR 2025	
Protocolo Nº	1368
Responsável	<i>JMS</i>



Por fim, solicitamos apreciação e ao final sua aprovação em regime de urgência, visto que nos próximos dias o Município estará publicando edital de concurso público, sendo necessário as alterações ora propostas.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

Ereneu José Bogoni

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Rafael Garbin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



PROJETO DE LEI Nº 027/2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1275/2013, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VANINIRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica alterado a carga horária, padrão de vencimentos e atribuições da categoria funcional do cargo de Médico Clínico Geral, previsto na Lei Municipal nº 1275 de 04 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Carga Horária	Número de Vagas	Padrão de Vencimento	de
MEDICO CLÍNICO GERAL	40h/semanal	01	40	

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 40

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões



provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos; atendimento dos grupos na área da saúde; prestar assistência médica em postos de saúde, escolas, Unidade Básica de Saúde e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, principalmente relacionados ao atendimento ao Programa Saúde da Família, sendo responsável pelo mesmo; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; requisitar e ou fazer exames médicos quando necessários à admissão de pessoal pelo Município; fornecer e revisar atestados médicos para servidores públicos; supervisionar estagiários da área de Medicina junto a Unidade Básica de Saúde; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: Sujeito a viagens e a frequência a cursos de especialização, atendimento ao público, além do uso de uniforme fornecido pelo Município;
- c) Outras: Sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive à noite e aos sábados, domingos e feriados, além de plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da Medicina, com inscrição no respectivo Órgão de Classe;
- c) Idade Mínima: 18 anos completos.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1275/2013, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

ERENEU JOSÉ BOGONI
PREFEITO MUNICIPAL